



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Francisco Santos - PI.

CÓPIA

Lei Nº 48 de 15 de janeiro de 1982.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar com a Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Santos Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, no valor de até R\$ 800.000,00 para interligação do Município de Francisco Santos à rede interurbana, através de um circuito interurbano.

Art.2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, conforme preceitua a Lei Federal Nº 4.320 no setor de comunicações, utilizando como recurso a redução e/ou anulação de dotações orçamentárias.

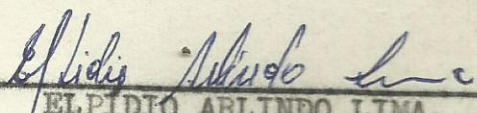
Art.3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco do Brasil S/A - Agência de Picos com amplos poderes para que este credite em conta da Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, parcelas mensais por conta da quota do FPM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta lei foi registrada no livro de registro de leis Nº 02, folha 66.

Confere com o original.

ANA ROSA DOS SANTOS LIMA.
Secretária do Arquivo da Câmara.



ELPIDIO ARLINDO LIMA.
Prefeito Municipal de Francisco Santos

Em 15 de janeiro de 1982.